



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Maio de 2018, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, situada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o Processo de Dispensa de Licitação nº **031/2018**, como segue:

1. DO OBJETO

O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a prestação de serviços na elaboração e confecção de declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRRPJ, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS negativa; Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e de Informações à Previdência Social – GFIP, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF inativas e Alterações Cadastrais de Presidentes junto a Receita Federal e ao Banco do Brasil dos doze (12) Caixas Escolares (Unidades Executores – UEX) das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente dispensa justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades das Secretarias deste município no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população deste município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação encontra-se abaixo do valor previsto nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, resta possibilitada a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:

Art. 24 – E dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

No caso em pauta, o valor a ser contratado é de **R\$ 3.620,40 (três mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)**. Dessa feita, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi feita a escolha da proposta da empresa: **SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME**, por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado conforme consta nos autos do presente processo.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PROPOSTA 01	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03
1	Prestação de serviços na elaboração e confecção de declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRRPJ, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS negativa; Guia de Recolhimento do Fundo de	R\$ 3.620,40	R\$ 3.840,00	R\$ 3.780,00



Garantia de Tempo de Serviços e de Informações à Previdência Social – GFIP, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF inativas e Alterações Cadastrais de Presidentes junto a Receita Federal e ao Banco do Brasil dos doze (12) Caixas Escolares (Unidades Executores – UEX) das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras.			
--	--	--	--

Proposta 01 – Empresa **SUPERAVIT CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA - ME.**

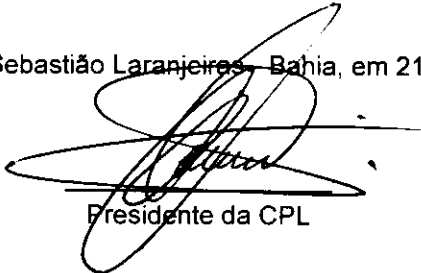
Proposta 02 – Empresa **POMPILIO RODRIGUES DONATO - ME.**

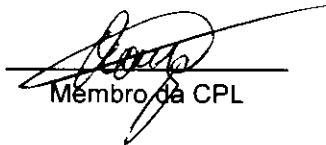
Proposta 03 – Sr. **ANTONIO APARECIDO MARINHO DOS SANTOS.**

O valor global da proposta vencedora é de R\$ 3.620,40 (três mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Após conferência do preço, a Comissão de Licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico, não havendo mais nada a se tratar, lavra-se a presente ata, que após lida, aprovada, será encaminhada para o despacho do Senhor Prefeito Municipal.

Sebastião Laranjeiras, Bahia, em 21 de Maio de 2018.


Presidente da CPL


Membro da CPL


Membro da CPL